

Fortaleza

PREFEITURA

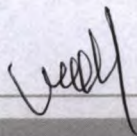
Saúde

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO - CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2016 - SMS/FLBM**

**EXERCÍCIOS:
MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2023**

FORTALEZA/CE





Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO - CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2016 SMS/FLBM**

Relatório Trimestral do Contrato de Gestão Nº 002/2016 – SMS/FLBM referente aos meses de MARÇO, ABRIL E MAIO de 2023 que deve ser apresentado aos órgãos de controle interno e externo como instrumento de supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho de acordo com os objetivos e metas constante no Programa de Trabalho, a que este contrato está obrigado nos termos da Cláusula Décima do citado contrato.

FORTALEZA-CE



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

LISTA DE SIGLAS

ACS	Agente Comunitário de Saúde
CAACG	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão
CEATUR	Célula de Atenção à Urgência e Emergência
CECONT	Célula de Contabilidade
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CMSF	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COAF	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
COFIN	Coordenadoria Financeira
COGES	Coordenadoria dos Contratos de Gestão
COREPH	Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar
DOM	Diário Oficial do Município
FMS	Fundo Municipal de Saúde
MS	Ministério da Saúde
M/T	Platão Manhã e Tarde
OSS	Organização Social de Saúde
PMF	Prefeitura Municipal de Fortaleza
SADT	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SN	Plantão Somente Noturo
SUS	Sistema Único de Saúde
UF	Unidade Federativa

1.	IDENTIFICAÇÃO	6
1.1.	Informações Territoriais.....	6
1.2.	Secretaria Municipal de Saúde	6
1.3.	Informações da Gestão	6
1.4.	Fundo Municipal de Saúde- FMS.....	6
1.5.	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF.....	6
1.6.	Organização Social de Saúde – OSS	7
1.7.	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG.....	7
2.	INTRODUÇÃO	8
3.	O CONTRATO DE GESTÃO	9
3.1.	Base Legal	9
3.2.	Do Objeto e da Finalidade.....	9
3.3.	Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada	9
3.4.	Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados.....	13
3.5.	Sistemática de Avaliação	14
3.6.	Unidades de Saúde.....	15
3.7.	Histórico do Contrato.....	16
4.	REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG.....	17
5.	ANÁLISE TRIMESTRAL	17
5.1.	Meta de Equipe Mínima	17
5.1.1.	UPA Vila Velha - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023	18
5.1.2.	UPA Bom Jardim - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023	19
5.2.	Meta de Produção.....	20
5.2.1	UPA Vila Velha - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023	20
5.2.2	UPA Bom Jardim – Trimestre MAR, ABR e MAI/2023.....	21
5.3	Meta de Qualidade.....	22
5.3.1	UPA Vila Velha - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023	23
5.3.2	UPA Bom Jardim - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023	24
5.4	Indicadores de Acompanhamento	25



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

5.4.1	UPA Vila Velha - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023	26
5.4.2	UPA Bom Jardim - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023	26
6.	QUADRO DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL.....	27
7.	PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	28

Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Informações Territoriais

UF	Ceará-CE
Município	Fortaleza
Área	312,353 km ²
População	2.703.391 pessoas
Densidade Demográfica	7.786,44 hab/km ²

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/fortaleza.html>

1.2. Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Órgão	Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza
Número CNES	5186366
CNPJ	07.954.605/0001-60
Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro. 1º andar
Email	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br
Telefone	(85) 3452.1786

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

1.3. Informações da Gestão

Prefeito	José Sarto Nogueira Moreira
Secretário da Saúde	Galeno Taumaturgo Lopes
E-mail secretária	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br

Fonte: SMS Fortaleza

1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS

Lei de criação	Lei nº 5.771
Data de criação	30/11/1983
CNPJ	11.621.453/0001-51
Natureza Jurídica	120-1 - Fundo Público
Nome da Gestora do Fundo	Brenda Mendes de Sousa Ricarte

Fonte: Célula de Contabilidade - CECONT /Coordenadoria Financeira – COFIN/ SMS

1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF

Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro.	
E-mail	cmsf-ce@sms.fortaleza.ce.gov.br	
Telefone	3452.6614	
Nome do Presidente	Pedro Alves de Araújo Filho	
Número de Conselheiros por segmento	Usuários (50%)	12
	Governo (25%)	06
	Trabalhadores e Prestadores (25%)	03
		03

Fonte: Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza – CMSF



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

1.6. Organização Social de Saúde – OSS

Nome da OSS	Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM
CNPJ	05.268.526/0001-70
GESTOR PROVISÓRIO	Arnaud Ferreira Baltar Netor
Endereço	Rua São Pedro, 3000 – Santa Teresa – Juazeiro do Norte-CE CEP 63050-322
Telefone	(85) 3512-2706
Estatuto	Arquivado em Cartório em 21/11/2001, 2º Cartório da Comarca de Juazeiros do Norte- Ce, Livro A-4, sob o Registro nº 407.

Fonte: <https://fundacaolbm.com.br/> e Estatuto Social da OSS (<https://fundacaolbm.com.br/wp-content/uploads/2021/05/ESTATUTO-CONSOLIDADO-FLBM-19-11-2019.pdf>)

1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG

Gestor(a)	
Portaria de Nomeação Gestor do Contrato	Portaria Nº 333/2021, DOM Nº 17.115 de 09/08/2021.
Gestores do Contrato	Roberta Falcão Souza - Gestora Tadeu Catunda Santos - Suplente de Gestão
Portaria de Criação CAACG	Portaria Nº 489/2022 – DOM Nº 17.362 de 06/07/2022; e Portaria Nº 442/2023 – DOM Nº 17.571 de 03/05/2023
Comissão	
SMS/COREPH	Luziete Furtado da Cruz
SMS/COREPH	Sâmya de Oliveira de Menezes
SMS/COAF	Eugênia Maria Rocha de Oliveira
SMS/COAF	Vanda Claudia Baltazar de Mesquita
SMS/CORAC	Arethusa Morais de Gouveia Soares
SMS/CORAC	Marcos Costa Moura

Fonte: DOM Nº 17.115 de 09/08/2021, DOM Nº 17.362 de 06.07.2022 e DOM Nº 17.571 de 03/05/2023.

2. INTRODUÇÃO

O Relatório Trimestral do Contrato de Gestão apresenta os resultados alcançados pela Fundação Leandro Bezerra de Menezes (FLBM) no exercício de março, abril e maio de 2023 orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

O presente Relatório objetiva além de atender a cláusula décima do Contrato Nº 02/2016 SMS/FLBM, apoiar o gestor na condução do SUS, permitindo a verificação da efetividade alcançada na assistência à saúde, para subsidiar as atividades de controle e auditoria e contribuir para a participação social em saúde.

A contratante constituiu por portaria um gestor do contrato de gestão e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG, que são os responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO. Cabe à CAACG através desse levantamento de dados, analisar processos e resultados, apontar para correção de rumos, onde pertinente e verificar os impactos, levando-se em conta que os indicadores devem estar os mais próximos possíveis aos objetivos institucionais da SMS. Por isso o foco em resultados é buscado em relação às pessoas, informações, processos de apoio e organizacionais e aos serviços e produtos gerados.

Dentro do processo de acompanhamento do desempenho da Organização Social contratada a equipe técnica da Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS realiza visitas sistemáticas às unidades, quando tem a oportunidade de ver *in loco* o funcionamento dos serviços ofertados à população. Na ocasião da visita é realizada reunião com o gestor da unidade e sua equipe, seguida de visita às instalações. Todas as visitas são registradas em ata e os participantes assinam lista de presença.

O presente relatório constitui-se numa ferramenta importante dentro do processo de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização

Saúde

Social na gestão dos equipamentos e/ou serviços de saúde, pois retrata a situação de cada unidade e/ou serviço objeto do Contrato de Gestão.

3. O CONTRATO DE GESTÃO**3.1. Base Legal**

O Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003 e n.º 10.029, de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 12.426, de 28 de julho de 2008, e considerando a Chamada Pública nº 05/2016, e a Dispensa de Licitação inserida nos autos do Processo Administrativo SPU n.º P188873/2016, fundamentada pelos artigos 24, inciso XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080 de 19/09/90 e n.º 8.142 de 28/12/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e no Decreto nº 13.799, de 04 de maio de 2016, que qualificou a FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES – FLBM como Organização Social para os fins ora colimados.

3.2. Do Objeto e da Finalidade

O Contrato de Gestão N.º 02/2016-SMS/FLBM tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas” localizadas nos bairros **Vila Velha** e **Bom Jardim** do Município de Fortaleza, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade.

3.3. Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada

Cabe à FLBM, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no termo de referência e nos anexos I, II, III, IV e daquelas estabelecidas na legislação referente ao sistema único de saúde - SUS, bem como na legislação federal e municipal que regem a presente contratação. Para tanto, cabe à OSS contratada as seguintes obrigações e responsabilidades:

- Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

de saúde que estão especificados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato de Gestão pactuado com esta Municipalidade;

- Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nas UPAs 24 horas, registrando o município de residência;
- Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor);
- Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS I a IV e demais disposições do CONTRATO DE GESTÃO;
- Assegurar a organização, administração e gerenciamento das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
- Transferir integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, cujo uso lhe fora permitido;

- Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- Utilizar o símbolo e o nome designativo da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;
- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do CONTRATO DE GESTÃO;
- Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos;
- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
- Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e

Saúde

espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;

- Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
- Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração do FLBM Núcleo Município e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
- Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;
- Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições do CONTRATO DE GESTÃO e mediante aprovação do Conselho de Administração do Município;
- Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;
- Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
- Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal Núcleo Município, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração Núcleo Município, e disponibilizá-los sempre que solicitado à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;
- Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no caput da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos

Saúde

específicos de metas propostas com os resultados alcançados;

- Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto do CONTRATO DE GESTÃO;
- Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
- Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;
- Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
- Providenciar, periodicamente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com pacientes atendidos.
- O CONTRATADO deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

3.4. Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados

A contratante constituirá por portaria um gestor do contrato de gestão e uma comissão de acompanhamento e avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO de que

Saúde

trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, podendo, ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III — SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das Unidades geridas.

3.5. Sistemática de Avaliação

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, serão realizados pela SMS, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão.

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir mensalmente ou a qualquer tempo as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, realizar visitas in loco para acompanhamento dos serviços, autorizar os pagamentos correspondentes, motivar e justificar possíveis modificações ao contrato por meio de termos aditivos, notificar o CONTRATADO, sempre que necessário, dentre outras atribuições pertinentes.

Saúde

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (CAACG), constituída pela Secretária Municipal da Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retornos obtidos pelo CONTRATADO com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados.

A citada verificação pelo Gestor do Contrato se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO e avaliará mensalmente os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos ao CONTRATADO, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE, e encaminhados aos membros da CAACG em tempo hábil para a realização da Avaliação Trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Para toda avaliação, será atribuída uma nota ao indicador que é calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94,99%	B – BOM
> 70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

3.6. Unidades de Saúde

UPA	CNES	INICIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
VILA VELHA	7980310	13/05/2016	Rua L, SN – Vila Velha.
BOM JADIM	7993218	03/06/2016	Rua Sargento João Pinheiro, SN – Bom Jardim.

3.7. Histórico do Contrato

TERMO CONTRATUAL	OBJETO	PRAZO DE VIGÊNCIA
1º Termo Aditivo	1 - Prorrogação de prazo de vigência do Contrato de Gestão Nº 02/2016 SMS/FLBM.	01 de Maio de 2017 a 01 de Maio de 2018.
2º Termo Aditivo	1 - Prorrogação de prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 02/2016 SMS/FLBM.	02 de Maio de 2018 a 02 de Maio de 2019.
3º Termo Aditivo	1 - Prorrogação de prazo de vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 02/2016 SMS/FLBM.	03 de Maio de 2019 a 02 de Dezembro de 2019.
4º Termo Aditivo	1 - Prorrogação de prazo de vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 02/2016 SMS/FLBM; Promover alteração da cláusula terceira – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES.	03 de Dezembro de 2019 a 03 de Dezembro de 2020.
5º Termo Aditivo	1 - Replaniamento do Plano Operacional no que tange acréscimo de ações e quantitativos para enfrentamento da emergência COVID-19.	Permanece inalterada a vigência do contrato – 03 de dezembro de 2020.
6º Termo Aditivo	1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; Readequar o Plano de Trabalho às reais necessidades do projeto; 2 - Promover alterações no texto da CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO.	03 de Dezembro de 2020 a 03 de Dezembro de 2021.
7º Termo Aditivo	1 - Realizar alterações ao contrato nos termos seguintes e demais especificações constantes deste aditivo para inclusão dos serviços destinados ao PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA AS ARBOVIROSES E OU CORONAVÍRUS.	02 de Fevereiro a 03 de Dezembro de 2021.
8º Termo Aditivo	1 - Prorrogar a vigência do contrato, dentro do prazo excepcional estabelecido em lei, a partir da data do seu vencimento, dia 03 de dezembro de 2021, com conclusão no dia 10 de maio de 2022.	03 de Dezembro de 2021 a 10 de Maio de 2022.
9º Termo Aditivo	1- Promover a prorrogação de 6 (seis) meses, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo. 2- Promover alteração de cláusulas contratuais DÉCIMA PRIMEIRA e DÉCIMA OITAVA, conforme descrito neste termo.	10 de Maio de 2022 a 10 de Novembro de 2022.
10º Termo Aditivo	1- Promover a prorrogação de 6 (seis) meses, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.	11 de Novembro de 2022 a 10 de Maio de 2023.
11º Termo Aditivo	1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, promovendo o replaniamento do Plano Operacional e o respectivo aporte de recursos financeiros para reajustes dos custos pessoal e operacional.	11 de Maio de 2023 a 10 de Maio de 2024

4. REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG

Conforme a Portaria nº 490/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 06 de julho de 2022, alterada pela Portaria nº 442/2023 – DOM em 03 de maio de 2023, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 002/2016 – SMS/FLBM, os seguintes membros: Luziete Furtado da Cruz (Titular), Sâmya de Oliveira de Menezes (Suplente), Eugênia Maria Rocha de Oliveira (Titular), Vanda Claudia Baltazar de Mesquita (Suplente), Arethusa Moraes de Gouveia Soares (Titular) e Marcos Costa Moura (Suplente).

Mensalmente, a Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM encaminha a Secretaria Municipal da Saúde – SMS os relatórios de avaliação, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no mês anterior. Esses relatórios embasam as análises para definição do valor do recurso a ser repassado a OSS.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão – CAACG tem o objetivo de analisar, em reunião que ocorre trimestralmente, os cumprimentos das metas e das ações relacionadas ao contrato de gestão firmando com a Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM e que ora está sob análise.

5. ANÁLISE TRIMESTRAL

5.1. Meta de Equipe Mínima

Trata-se de meta de avaliação mensal, onde o CONTRATADO deverá garantir 100% da equipe mínima prevista, ou seja, 10 (dez) médicos plantonistas por plantão de 24 horas, desses 02 (dois) são para atendimentos adulto, 02 (dois) atendimento pediátrico e 01 (um) como chefe de equipe. Caso a meta não seja atingida, será realizado o desconto proporcional ao custo unitário do profissional que desfalcou a equipe.



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

5.1.1. UPA Vila Velha - Trimestre MAR, ABR E MAI/2023

A UPA Vila Velha contabilizou *déficit*, em março de 2023, de **01 (hum) plantão médico emergência pediatria SN** e em abril de 2023, de **01 (hum) plantão médico emergência pediátrico M/T de 12 horas** e **01 (hum) plantão médico emergência pediátrico M/T de 6 horas**, conforme demonstrados em tabela mais adiante, motivo pelo qual houve descontos nos repasses financeiros referentes aos meses analisados.

Considerando o Plano de Trabalho do 10º Termo Aditivo, bem como os esclarecimentos fornecidos pela FLBM através de e-mail à SMS, tem-se que:

a) O valor unitário do plantão do médico emergência pediatria SN é de R\$ 1.692,48 (mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Considerando o Plano de Trabalho do 11º Termo Aditivo, bem como os esclarecimentos fornecidos pela FLBM através de e-mail à SMS, tem-se que:

a) O valor unitário do plantão de 6 horas do médico emergência pediatria MT é de R\$ 793,38 (setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

b) O valor unitário do plantão de 12 horas do médico emergência pediatria MT é de R\$ 1.586,76 (hum mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Portanto, o valor descontado totalizou a quantia de **R\$ 4.072,62** (quatro mil setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

CATEGORIA PROFISSIONAL	MARÇO/2023						ABRIL/2023					
	PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT	
	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto)	62	62	91	62	29	0	60	60	89,5	60	29,5	0
MÉDICO EMERGÊNCIA (Pediatria)	62	62	62	61	0	-1	60	60	58,5	60	-1,5	0
MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe)	31	31	31	31	0	0	30	30	30	30	0	0
TOTAL	155	155	184	154	29	-1	150	150	178	150	-1,5	0

MAIO/2023						TRIMESTRE					
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		MAR/2023		ABR/2023		MAI/2023	
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
62	62	92	62	30	0	147%	100%	149%	100%	148%	100%
62	62	62	62	0	0	100%	98%	98%	100%	100%	100%
31	31	31	31	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
155	155	185	155	30	0						

5.1.2. UPA Bom Jardim - Trimestre MAR, ABR E MAI/2023

A UPA Bom Jardim superou a meta pactuada, em março, de **31 (trinta e um) plantões de médico emergência adulto M/T**, em abril, de **30 (trinta) plantões de médico emergência adulto M/T** e em maio, de **31 (vinte e um) plantões de emergência adulto M/T**, conforme demonstrado na tabela mais adiante. Portanto, não houve necessidade de realizar desconto nos repasses dos meses em análise com relação à meta de equipe mínima dessa Unidade.

UPA BOM JARDIM	CATEGORIA PROFISSIONAL	MARÇO/2023						ABRIL/2023					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto)	62	62	93	62	31	0	60	60	90	60	30	0
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Pediatria)	62	62	62	62	0	0	60	60	60	60	0	0
	MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe)	31	31	31	31	0	0	30	30	30	30	0	0
	TOTAL	155	155	186	155	31	0	150	150	180	150	30	0

MAIO/2023						TRIMESTRE					
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		MAR/2023		ABR/2023		MAI/2023	
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
62	62	93	62	31	0	150%	100%	150%	100%	150%	100%
62	62	62	62	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
31	31	31	31	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
155	155	186	155	31	0						

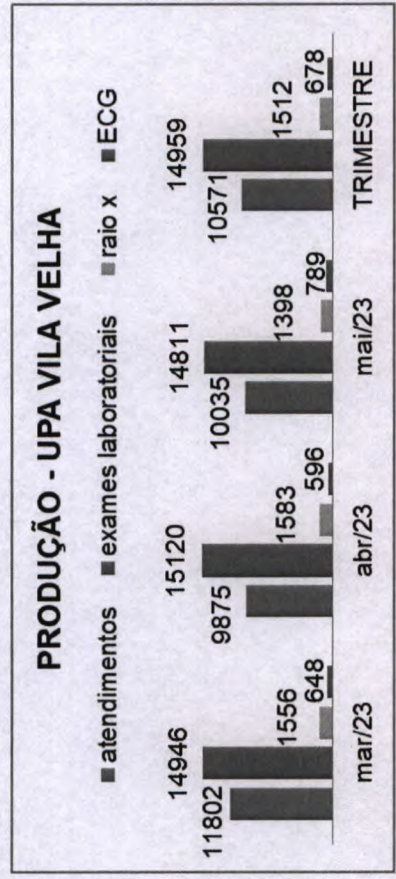
Handwritten signature

PREFEITURA

Saúde

5.2. Meta de Produção

5.2.1. UPA Vila Velha - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023



UPA VILA VELHA	META DE PRODUÇÃO MENSAL			11º ADITIVO		TOTAL TRIMESTRE	
	10º ADITIVO MARÇO/23	11º ADITIVO ABRIL/23	11º ADITIVO MAIO/23	PRODUÇÃO REALIZADA	%	META PREVISTA NO TRIMESTRE	%
Consulta Médica	11.802	9.875	10.035	10.035	99,11%	30.375	104,40%
TOTAL	11.802	9.875	10.035	10.035	99,11%	30.375	104,40%

*10.125 pacientes/mês por unidade

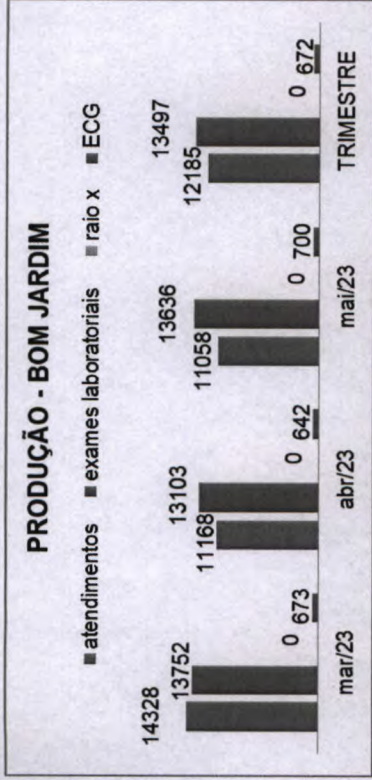
MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CÁLCULO DO DESCONTO				VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
		10º ADITIVO		11º ADITIVO		11º ADITIVO		BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	mar/23	abr/23		
≥ 85,00%=S/Desconto	1/2	R\$ 1.220.520,12	100%	R\$ 1.220.520,12	100%	R\$ 1.292.926,25	R\$ 1.228.279,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.220.520,12		R\$ 1.159.494,11		R\$ 1.292.926,25	R\$ 1.228.279,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fortaleza
PREFEITURA

5.2.2. UPA Bom Jardim – Trimestre MAR, ABR e MAI/2023

Saúde



	META DE PRODUÇÃO MENSAL	10º ADITIVO MARÇO/23		11º ADITIVO ABRIL/23		11º ADITIVO MAIO/23		TOTAL TRIMESTRE			
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	META TRIMESTRE	PRODUÇÃO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
Consulta Médica	10.125	14.328	141,51%	11.168	110,30%	11.058	109,21%	30.375	36.554	120,34%	120,34%
TOTAL	10.125	14.328	141,51%	11.168	110,30%	11.058	109,21%	30.375	36.554	120,34%	120,34%

*10.125 pacientes/mês por unidade

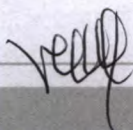
MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CÁLCULO DO DESCONTO												
		10º ADITIVO					11º ADITIVO							
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE E PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE		
≥ 85,00% = S/Desconto	1/2	R\$ 1.220.520,11	100%	R\$ 1.220.520,11	R\$ 1.159.494,10	R\$ 1.292.926,25	R\$ 1.159.494,10	R\$ 1.292.926,25	R\$ 1.228.279,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 2º TRIMESTRE											R\$ 0,00			
TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 2º TRIMESTRE PRODUÇÃO											R\$ 0,00			
TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 2º TRIMESTRE QUALIDADE											R\$ 117.549,54			
TOTAL											R\$ 117.549,54			

Verifica-se que as unidades superaram o parâmetro mínimo de cumprimento da meta: 85% (oitenta e cinco por cento), não devendo haver desconto financeiro para o trimestre analisado.

5.3. Meta de Qualidade

A avaliação dos indicadores de qualidade permite definir estratégias para aperfeiçoamento do processo de trabalho das equipes de saúde, sempre que necessário, além de reconhecer e valorizar práticas assistenciais exitosas. Esses indicadores estão vinculados a repasses financeiros. O desconto, necessário, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio operacional.

O quadro a seguir demonstra os dados consolidados referentes ao trimestre MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2023.





Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

5.3.1. UPA Vila Velha - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIFICAÇÃO FINANCEIRA	MARÇO/2023			ABRIL/2023			MAIO/2023			TOTAL TRIMESTRE			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA
UPA VILA VELHA	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	151	73,99%	120	177	52,06%	120	143	80,10%	360	472	68,71%	68,71%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	4288	2381	55,53%	3759	2112	56,19%	3524	2235	63,42%	11571	6728	58,15%	64,61%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	1386	809	58,37%	1096	698	63,69%	967	618	63,91%	3449	2125	61,61%	68,46%
TOTAL				5674	3190	56,22%	4855	2810	57,88%	4491	2853	63,53%	15020	8853	58,94%	67,26%

REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	10º ADITIVO		BASE DE CÁLCULO P/ CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ CUSTEIO OPERACIONAL	VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL						TOTAL DO DESCONTADO DO TRIMESTRE DA UNIDADE		
	11º ADITIVO					10º ADITIVO		11º ADITIVO		10º ADITIVO			11º ADITIVO	
	mar/23	abr/23				mar/23	abr/23	mar/23	abr/23	mar/23	abr/23		mar/23	abr/23
16,67%	R\$ 406.840,04	R\$ 20.342,00	R\$ 20.342,00	R\$ 430.975,42	R\$ 21.548,77	26,01%	47,94%	R\$ 5.291,75	R\$ 9.752,86	19,90%	R\$ 4.288,80	R\$ 19.333,41		
16,67%	R\$ 406.840,04	R\$ 20.342,00	R\$ 20.342,00	R\$ 430.975,42	R\$ 21.548,77	38,30%	37,57%	R\$ 7.791,65	R\$ 7.642,91	29,53%	R\$ 6.363,53	R\$ 21.798,09		
16,67%	R\$ 406.840,04	R\$ 20.342,00	R\$ 20.342,00	R\$ 430.975,42	R\$ 21.548,77	35,15%	29,24%	R\$ 7.149,22	R\$ 5.947,52	28,99%	R\$ 6.246,99	R\$ 19.343,73		
50,00%	R\$ 1.220.520,12	R\$ 61.026,01	R\$ 61.026,01	R\$ 1.292.926,25	R\$ 64.646,31			R\$ 20.232,62	R\$ 23.343,29		R\$ 16.899,32	R\$ 60.475,23		



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

5.3.2. UPA Bom Jardim - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIFICAÇÃO FINANCEIRA	MARÇO/2023			ABRIL/2023			MAIO/2023			TOTAL TRIMESTRE			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	
UPA BOM JARDIM	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	163	63,85%	120	193	38,79%	120	131	90,14%	360	488	64,26%	64,26%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	5368	3267	60,86%	3929	2804	71,37%	3752	2808	74,84%	13049	8879	68,04%	75,60%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	948	549	57,91%	809	465	57,48%	788	508	64,47%	2545	1522	59,80%	66,45%
TOTAL				6316	3816	60,42%	4738	3269	69,00%	4540	3316	73,04%	15594	10401	66,70%	68,77%

LINHA DE SERVIÇO	10º ADITIVO		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% OPERACIONAL)	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	11º ADITIVO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL							
	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% OPERACIONAL)				10º ADITIVO		11º ADITIVO		10º ADITIVO		11º ADITIVO		TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE		
						CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% OPERACIONAL)	mar/23	abr/23	mai/23	mar/23		abr/23		mai/23	
											VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO
16,67%	R\$ 406.840,04	R\$ 20.342,00	R\$ 21.548,77	R\$ 430.975,42	16,67%	R\$ 430.975,42	R\$ 21.548,77	R\$ 7.354,20	36,15%	R\$ 7.354,20	61,21%	R\$ 12.451,00	9,86%	R\$ 2.124,95	R\$ 21.930,15	
16,67%	R\$ 406.840,04	R\$ 20.342,00	R\$ 21.548,77	R\$ 430.975,42	16,67%	R\$ 430.975,42	R\$ 21.548,77	R\$ 6.586,14	32,38%	R\$ 6.586,14	20,70%	R\$ 4.211,53	16,84%	R\$ 3.629,75	R\$ 14.427,42	
16,67%	R\$ 406.840,04	R\$ 20.342,00	R\$ 21.548,77	R\$ 430.975,42	16,67%	R\$ 430.975,42	R\$ 21.548,77	R\$ 7.252,74	35,65%	R\$ 7.252,74	36,14%	R\$ 7.350,61	28,37%	R\$ 6.113,39	R\$ 20.716,74	
50,00%	R\$ 1.220.520,12	R\$ 61.026,01	R\$ 64.646,31	R\$ 1.292.926,25	50,00%	R\$ 1.292.926,25	R\$ 64.646,31	R\$ 21.193,08		R\$ 21.193,08		R\$ 24.013,14		R\$ 11.868,08	R\$ 57.074,31	
								TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF.								R\$ 117.549,54



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

5.4. Indicadores de Acompanhamento

A qualidade dos serviços, produtos e o controle da gestão nas unidades de saúde é um fator fundamental para uma administração eficiente que busca atender às necessidades das pessoas. Deve existir uma atenção especial a esse aspecto, pois ele envolve questões legais, econômicas e a necessidade de garantir níveis satisfatórios de segurança na prestação de serviços de saúde.

No intuito de manter a qualidade no serviço e o monitoramento do trabalho desenvolvido, deve-se concentrar a análise nos processos vitais e em dados úteis para melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas na(s) unidade(s) analisada(s). Desta forma, visando o acompanhamento, evitando a complexidade desnecessária, o desperdício e o trabalho em vão foram acrescidos os indicadores a seguir.

Os quadros a seguir demonstram os dados consolidados referentes ao trimestre MARÇO, ABRIL e MAIO de 2023.



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

5.4.1. UPA Vila Velha - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIFICAÇÃO FINANCEIRA	MARÇO/2023				ABRIL/2023				MAIO/2023				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	
UPA VILA VELHA	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	S/ VF	12028	11859	98,59%	100,61%	10055	9895	98,41%	100,42%	10195	10043	98,51%	100,52%	32278	31797	98,51%	100,52%	100,00%
	Taxa de óbito (≤ 24 horas)	3%	S/ VF	11802	11	0,09%	196,89%	9875	8	0,08%	197,30%	10035	10	0,10%	196,68%	31712	29	0,09%	196,95%	100,00%
	Taxa de óbito (≥ 24 horas)	3%	S/ VF	11802	10	0,08%	197,18%	9875	10	0,10%	196,62%	10035	10	0,10%	196,68%	31712	30	0,09%	196,85%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	S/ VF	11859	57	0,48%	195,19%	9895	20	0,20%	197,98%	10043	8	0,08%	199,20%	31797	85	0,27%	197,33%	100,00%

5.4.2. UPA Bom Jardim - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIFICAÇÃO FINANCEIRA	MARÇO/2023				ABRIL/2023				MAIO/2023				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	
UPA BOM JARDIM	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	S/ VF	14580	14523	99,61%	101,64%	11378	11339	99,66%	101,69%	11272	11229	99,62%	101,65%	37230	37091	99,63%	101,66%	100,00%
	Taxa de óbito (≤ 24 horas)	3%	S/ VF	14328	13	0,09%	196,98%	11168	13	0,12%	196,12%	11058	13	0,12%	196,08%	36554	39	0,11%	196,44%	100,00%
	Taxa de óbito (≥ 24 horas)	3%	S/ VF	14328	5	0,03%	198,84%	11168	14	0,13%	195,82%	11058	6	0,05%	198,19%	36554	25	0,07%	197,72%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	S/ VF	14523	195	1,34%	186,57%	11339	171	1,51%	184,92%	11229	171	1,52%	184,77%	37091	537	1,45%	185,52%	100,00%



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

6. QUADRO DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL

Da avaliação de todos os dados anteriormente expostos, a OSS obteve os resultados demonstrados na tabela abaixo. Ressalte-se que no que tange a meta de equipe mínima, por ser um indicador de acompanhamento mensal, o desconto financeiro pertinente ocorreu ao longo dos meses anteriores, e da análise desta Comissão não resultou valores a retificar.

Para avaliação dos resultados, foram verificados os dados abaixo apresentados.

UPA VILA VELHA – TRIMESTRE MAR, ABR e MAI/2023					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	100%	100%	A	R\$ 0,00
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	100%	100%	A	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	85,97%	85,97%	B	R\$ 60.475,23
TOTAL			95,32%	A	R\$ 60.475,23

UPA BOM JARDIM – TRIMESTRE MAR, ABR e MAI/2023					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	100%	100%	A	R\$ 0,00
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	100%	100%	A	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	86,62%	86,62%	B	R\$ 57.074,31
TOTAL			95,54%	A	R\$ 57.074,31



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

CONCEITO CONSOLIDADO DA OSS REFERENTE AO TRIMESTRE		
PARÂMETROS	% MÉDIA ATINGIDA	CONCEITO
CONCEITO GERAL - EQUIPE MÍNIMA	100%	A
CONCEITO GERAL - PRODUÇÃO	100%	A
CONCEITO GERAL - QUALIDADE	86,29%	B
TOTAL	95,43%	A

7. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, pois tem o condão de vincular as ações aos resultados que se quer alcançar através de metas de resultados bem definidos. Assim o contrato de gestão celebrado entre a SMS e a Organização Social, FLBM, ambos os entes com personalidade jurídica própria, visa atingir determinados objetivos institucionais previamente pactuados através de compromissos bilaterais onde, (1) caberá à Fundação cumprir determinadas metas e (2) à SMS flexibilizar meios de controle sobre a entidade conferindo-lhe autonomia na gestão dos negócios e (3) deixando claro que o papel de gestor cabe unicamente à SMS, que deve exercer todas as ações concernentes a se obter o melhor uso do contrato de gestão.

Na análise do exercício do trimestre março, abril e maio de 2023, verifica-se como sendo o **31º (trigésimo primeiro) trimestre avaliativo**.

Considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinadas atividades aconteçam com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho das unidades ao longo da execução contratual, **atestamos a eficiência dos serviços prestados**.



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

A Coordenadoria dos Contratos de Gestão remeteu o Ofício nº 274/2023 – SMS/COGES, a fim de solicitar os devidos esclarecimentos sobre o elevado quantitativo de exames laboratoriais realizados, acima do número de pacientes atendidos e a indicação de quantidade de atendimentos por faixa etária, ambos questionados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão no relatório trimestral de dezembro/2022, janeiro e fevereiro de 2023.

Diante desta solicitação a FLBM encaminhou ofício nº 119/2023 esclarecendo o questionamento realizado pela CAACG, conforme anexo I.

Por fim, cabe lembrar que a O.S., embora seja uma instituição privada no exercício de atividade inerente à Administração Pública, deve observar primordialmente os preceitos legais que regem a Administração Pública, quais sejam: (1) a Lei nº 8.666/93 ao realizar contratações e aquisições e (2) a Lei de Responsabilidade Fiscal no comprometimento do percentual destinado à contratação de pessoal e ainda as determinações do Ministério da Saúde relativas aos repasses de recursos.

Fortaleza, *data da assinatura digital*,

(assinatura digital)

Luziete Furtado da Cruz

Titular

Vanda Claudia Baltazar de Mesquita

Suplente

(assinatura digital)

Arethusa Moraes de Gouveia Soares

Titular



Fundação Leandro Bezerra de Menezes
Ofício - FLBM/DIR Nº 119/2023
Fortaleza/CE, 13 de junho de 2023.

Ilma. Sra.
Roberta Falcão Souza
Gerente do Contrato de Gestão nº 02/2016
Coordenadoria dos Contratos de Gestão - COGES

ASSUNTO: Resposta ao Ofício Nº 274/2023.

Prezado Sra.,

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, a **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.746.713/0001-85, qualificada como Organização Social, com endereço a Rua S. Pedro, nº 3000, Santa Teresa, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.050-270, representada por seu signatário abaixo assinado, vem pelo presente expediente, prestar os devidos esclarecimentos com o respeito ao quantitativo médio mensal de exames laboratoriais realizados no período de dezembro/2022 a fevereiro/2023 nas UPAs Bom Jardim e Vila Velha.

No decorrer do ano de 2022, realizamos uma média de **9.740 atendimentos médicos/mês** e **10.896 exames laboratoriais/mês** na UPA Bom Jardim e **9.387 atendimentos médicos/mês** e **13.455 exames laboratoriais/mês** na UPA Vila Velha.

- Somente durante o mês de dezembro/2022, foram realizados **8.660 atendimentos médicos: 6.649 concernentes a pacientes adultos e 2.011 pediátricos**, além de **10.709 exames** na UPA Bom Jardim; Já na Unidade do Vila Velha foram **8.317 atendimentos médicos**, sendo **6.947 pacientes adultos e 1.370 pediátricos**, sendo ainda realizados **13.376 exames**. ;

Entre os meses de janeiro e fevereiro de 2023, foram concluídos na UPA do Bom Jardim, em média, **9.642 atendimentos médicos/mês** e **10.020 exames laboratoriais/mês** e **9.802 atendimentos médicos/mês** e **13.376 exames laboratoriais/mês**:

- No mês de janeiro/2023, especificamente, foram realizados 9.078 atendimentos médicos, sendo 7.309 atendimentos adultos e 1.769 pediátricos, assim como 8.990 exames na unidade do Bom Jardim e 9.516 atendimentos médicos na unidade Vila Velha, sendo 7.851 adultos e 1.665 pediátricos, tal qual 14.359 exames laboratoriais;

- Na Unidade do Bom Jardim no mês de fevereiro/2023, foram realizados 10.207 atendimentos médicos, dos quais foram 7.435 atendimentos adultos e 2.772 pediátricos. Foram concluídos, ainda, 11.050 exames. Já na unidade Vila Velha foram houveram 10.089 atendimentos, sendo 8.070 adultos e 2.019 pediátricos e 14.335 exames laboratoriais.

Ponderamos que a criticidade dos pacientes que buscam assistência nesta unidade tem promovido um aumento significativo da taxa de ocupação e do quantitativo de usuários em permanência no local por um período superior a 24 horas.

www.fundacaolbm.com.br

Matriz: Rua São Pedro, 3000 - Santa Teresa, Juazeiro do Norte/CE
Centro Administrativo: Rua Carlos Vasconcelos, 1428 - Meireles, Fortaleza/CE

(88) 3512-2706
(85) 3269.8137

Fortaleza

PREFEITURA

Saúde



Vale Salientar ainda que, por razões diversas, a procura por atendimento e, consequentemente, exames na unidade do Vila Velha sofreu um crescimento substancial. Nomeadamente, em virtude de doenças sazonais e problemas de outra ordem.

Ademais, o impacto das síndromes gripais sazonais na população de Fortaleza atraiu um número elevado de pacientes para a unidade, principalmente nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro de 2023. Entre 1º de janeiro e 12 de março do presente ano, um total de mais de 20 mil pacientes precisou de atendimento nas UPAs da capital em virtude de sintomas de virose, conforme dados disponibilizados na plataforma IntegraSUS e divulgados pela imprensa estadual.

Este número soa preocupante, haja vista aproximar-se da quantidade de pacientes com sintomas gripais atendidos nas UPAs de Fortaleza no mesmo intervalo no ano de 2020, quando teve início a pandemia de COVID-19, a qual ocasionou uma sobrecarga de trabalho nas entidades de atenção básica de saúde do município.

Por fim, a maioria dos pacientes não está ciente de que sintomas como febre, fadiga e dor no corpo podem ser acompanhados em resguardo doméstico, e a piora desse quadro é que realmente justificaria a necessidade de comparecer à unidade em busca de atendimento.

Sendo o que havia para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração, nos colocando à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

ANILDA MONTAGNA DA SILVA SOARES
ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

CNPJ Nº 06.748.713/0001-85

www.fundacaolbm.com.br

Matriz: Rua São Pedro, 3000 - Santa Tereza, Juazeiro do Norte, CE
Centro Administrativo: Rua Carlos Vasconcelos, 142B - Meireles, Fortaleza/CE

(85) 3512-2706
(85) 3268-0137



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HUTRD2F7

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2473244 e código HUTRD2F7

ASSINADO POR:

Assinado por: ARETHUSA MORAIS DE GOUVEIA SOARES:69229171387 em 14/07/2023 Assinado por: LUZIETE FURTADO DA CRUZ:56746547353 em 14/07/2023